

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
EDITAL Nº 003/2015

O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme – LEMEPREV, Estado de São Paulo, com autorização da Diretoria Executiva, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará através de Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de apoio, às 14:00 horas do dia 30 de novembro de 2015, no endereço Rua Joaquim de Góes nº 665, Centro, Leme/SP, licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, tudo de acordo com este instrumento e em observância as Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 5.312/2006, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para contratação de empresa especializada em locação e licença de uso, conversão, implantação, integração, treinamento, atendimento e suporte técnico dos softwares: Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública, Movimentação Financeira de Bancos e Investimentos/Tesouraria, Patrimônio Público, Portal da Transparência, Compras e Licitações, Almoxarifado e Controle de Estoque, com procedimentos específicos para Regimes Próprios de Previdência Social, atendendo as legislações vigentes, em especial ao PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) e NBCASP (Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público).

1.0. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: para contratação de empresa especializada em locação e licença de uso, conversão, implantação, integração, treinamento, atendimento e suporte técnico dos softwares: Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública, Movimentação Financeira de Bancos e Investimentos/Tesouraria, Patrimônio Público, Portal da Transparência, Compras e Licitações, Almoxarifado e Controle de Estoque, com procedimentos específicos para Regimes Próprios de Previdência Social, atendendo as legislações vigentes, em especial ao PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) e NBCASP (Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público).
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 1.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 13:45 horas do dia 30 de novembro de 2015, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.
- 1.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 17:00 horas, ou pelo e-mail: karina.h@lemeprev.sp.gov.br
- 1.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado e exclusivamente no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.
- 1.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

2.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO:

- 2.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
 - 2.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
 - 2.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
 - 2.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
 - 2.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 2.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita através do endereço eletrônico: <http://www.lemeprev.sp.gov.br/publicacoes-oficiais-lemeprev/>

3.0. DO SUPORTE LEGAL:

3.1. Esta licitação reger-se-á pelas Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 5.312/2006, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

4.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do LEMEPREV, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 01 de fevereiro de 2016.

Conclusão: 12 (doze) meses.

4.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: 05.01.01.091220053.2.075000-3.3.90.39.00-(7564).

Fonte de Recurso: Recursos Próprios da Administração Indireta.

5.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

5.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o LEMEPREV.

5.3. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro – Karina Habermann. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

5.4. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva

sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

5.5. É vedada à participação em consórcio.

6.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 6.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 6.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.
 - 6.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 6.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.
- 6.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos



necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

6.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

6.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

6.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

6.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

7.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

7.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no



correspondente item contado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

7.3. Será cotado um único preço para cada módulo, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

7.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

7.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5 (cinco), todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

7.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

7.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

7.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

7.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

7.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

7.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

- 7.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo LEMEPREV, desde que esteja devidamente preenchido.
- 7.11. No caso de licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 7.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.
- 7.13. Após a apresentação das propostas, a empresa que ofertou o menor valor fará a apresentação do software a ser contratado, no prazo máximo de cinco dias, para equipe técnica da Diretora Administrativa e Financeira com a finalidade de classificação de proposta onde a mesma emitirá parecer técnico sobre os serviços e sistemas apresentados.

8.0. DA HABILITAÇÃO:

- 8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 8.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

- 8.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- 8.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
- 8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 8.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 8.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pelo menos 3 (três) pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.
- 8.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do



envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do LEMEPREV, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:

- 9.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.
- 9.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.
- 9.3. Na presente licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 9.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - 9.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
 - 9.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 9.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS:

- 10.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 10.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 10.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 10.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 10.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 10.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 10.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento,

- relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 10.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 10.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 10.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 10.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 10.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 10.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 10.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente



será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

- 10.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 10.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do LEMEPREV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 10.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao LEMEPREV convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 11.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência, na coluna código.
- 11.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data marcada no preâmbulo deste Edital, independentemente de declaração do licitante.

12.0. DOS RECURSOS:

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 12.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do LEMEPREV fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do LEMEPREV, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 17:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Joaquim de Góes nº 665, Centro, Leme/SP.

13.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

- 13.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do LEMEPREV, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 13.2. A autoridade superior do LEMEPREV poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do LEMEPREV, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

14.0. DO CONTRATO:

- 14.1. Após a homologação pela autoridade superior do LEMEPREV, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.
- 14.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 14.3. É permitido ao LEMEPREV, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos,



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

14.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

15.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas

as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

16.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

16.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo LEMEPREV do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica, devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislações pertinentes, e conseqüente aceitação.

17.0. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo LEMEPREV, da seguinte maneira: Os Pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente vencido, devendo o CONTRATADO emitir e entregar mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês, nota fiscal em moeda corrente nacional, correspondente ao serviço prestado no mês anterior.

17.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

17.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.0. DO REAJUSTAMENTO:

18.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

18.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

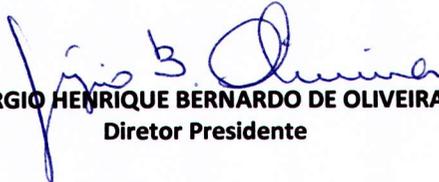
19.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 19.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 19.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 19.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo LEMEPREV, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 19.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do LEMEPREV. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 19.7. O LEMEPREV por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 19.8. Decairá do direito de impugnar perante o LEMEPREV nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 19.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 19.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.lemeprev.sp.gov.br/publicacoes-oficiais-lemeprev/>
- 19.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do LEMEPREV, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

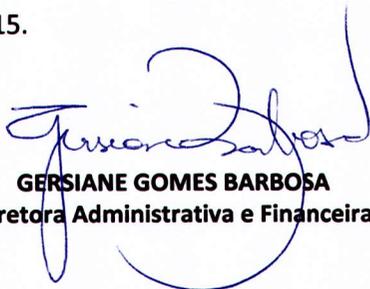


19.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Leme.

Leme/SP, 13 de novembro de 2015.



SÉRGIO HENRIQUE BERNARDO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente



GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação: para contratação de empresa especializada em locação e licença de uso, conversão, implantação, integração, treinamento, atendimento e suporte técnico dos softwares: Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública, Movimentação Financeira de Bancos e Investimentos/Tesouraria, Patrimônio Público, Portal da Transparência, Compras e Licitações, Almoxarifado e Controle de Estoque, com procedimentos específicos para Regimes Próprios de Previdência Social, atendendo as legislações vigentes, em especial ao PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) e NBCASP (Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público).

2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

2.1 Software totalmente orientado na administração pública. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente e se adequar em tempo hábil frente a mudanças na legislação.

2.2 Deve Funcionar em rede local Windows, na plataforma cliente/servidor ou WEB, por acesso intranet ou internet.

2.3 O sistema gerenciador de banco de dados (SGBD) poderá ser livre (gratuito), ou proprietário com as despesas resultantes da utilização deste software (SGBD) sendo por conta da empresa contratada; o acesso de administração ao banco de dados (sa ou root) deve ser de propriedade da área de T.I. deste Instituto.

2.4 Controle de acesso e perfis de acessos de usuários e gerenciamento de acesso por meio de senha. Prover o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função;

2.5 Deverá controlar a execução de tarefas concorrentes, ou seja, acesso simultâneo ao Banco de Dados, com a preocupação de manter a integridade das informações bem como a integração de forma simples dos módulos: Contabilidade, Almoxarifado e Controle de Estoques, Patrimônio e Compras e Licitações.

2.6 Efetuar cópias de segurança em tempo real.

2.7 Registrar log das operações efetuadas através de módulo específico.

2.8 Possuir consulta quanto á origem dos lançamentos contábeis demonstrados.

- 3 **SISTEMA:** Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública, Movimentação Financeira de Bancos e Investimentos/Tesouraria, Patrimônio Público, Portal da Transparência, Compras e Licitações, Almoxarifado e Controle de Estoque, com procedimentos específicos para Regimes Próprios de Previdência Social, atendendo as legislações vigentes, em especial ao PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) e NBCASP (Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público).

3.1 CARACTERÍSTICAS:

- 3.1.1 Toda execução orçamentária, compreendendo Receita (Lançamento e Estorno), Despesa (Empenho, liquidação e pagamento), movimentação financeira (Resgates, Aplicações, Valorização, Desvalorização) e lançamentos contábeis deverão ser alimentados em tempo real para os Balancetes, Demonstrativos e Balanços, razão e balancetes de contas contábeis não sendo necessária qualquer geração e ou reprocessamento de informações, constatando que o sistema utiliza os processamentos diretamente com o Plano de Contas, sendo descartada a utilização de “De/Para.”
- 3.1.2 A única geração permitida para processamento será o xml mensal e rotinas de 13 e 14 para envio ao AUDESP e/ou arquivos para eventuais exportações.
- 3.1.3 Todos os relatórios do sistema terão a possibilidade de serem exportados para arquivos. Ex. (xml, xls, doc, pdf, rft, csv).

3.2 ORÇAMENTO

- 3.2.1 Cadastramento da estrutura orçamentária da Entidade tendo a permissão de criar, alterar e renomear Órgão, Unidade Orçamentária, Unidade Executora, Função, Sub-Função, Programa, Projeto, Atividade e Operação Especial, Fonte de Recurso, Código de Aplicação;
- 3.2.2 Cadastramento das Categorias Econômicas de forma Analítica obedecendo a estrutura da despesa previdenciária de acordo com a legislação vigente;
- 3.2.3 Possibilidade de vinculações das Categorias Econômicas com divisões orçamentárias de acordo com a necessidade da entidade de forma prática na digitação de valores.
- 3.2.4 Cadastramento da receita da entidade obedecendo rigorosamente a estrutura do plano de contas do PCASP de forma prática na digitação e inserção de valores de maneira que evite o trabalho em relação a receitas que não possuam movimentação.
- 3.2.5 Criação de código reduzido para as movimentações de receita e despesa com a finalidade de facilitar o usuário.



- 3.2.6 Cadastramento de lei orçamentária inicial para o início da execução orçamentária.
- 3.2.7 Relatórios pertinentes a execução orçamentária exigidos pela legislação em vigor.
- 3.2.8 Programação da receita e despesa orçamentária de forma manual ou automática conforme a necessidade da entidade.
- 3.2.9 Processo de migração da fase de elaboração do orçamento para o início da execução orçamentária de forma simples e rápida.

3.3 CADASTROS - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 3.3.1 Cadastramento de fornecedores de forma prática possibilitando a visualização de dados básicos e necessários a consulta como razão social, nome de fantasia, endereço, CNPJ/CPF (com verificação de dígitos), inscrição estadual se houver, inscrição municipal e observações gerais.
- 3.3.2 Cadastramento de Bancos movimento e investimento.
- 3.3.3 Cadastramento de Contrato para inclusão nos processos de despesa.
- 3.3.4 Demais cadastros referentes à execução Orçamentária.

3.4 EMPENHOS

- 3.4.1 Cadastramento do empenho de forma que obedeça aos itens básicos como Data da Contabilização, Tipo do empenho obedecendo a finalidade da despesa (ordinária, global ou estimativa), Fornecedor (com a possibilidade de cadastramento na tela de empenho), Código reduzido da despesa, Subelemento conforme a legislação de cada estado vinculado ao elemento econômico pertinente, Vinculação da modalidade de licitação, adiantamento e contrato, Descrição, quantidade, unidade, valor unitário e total.
- 3.4.2 Manutenção do número de empenho do exercício atual durante exercícios posteriores quando este passar para Restos a Pagar identificando de forma consistente o controle dos processos.
- 3.4.3 Tratamento e/ou menu específico para a execução dos Restos a Pagar contemplando Cancelamento, Processamento (Liquidação), Pagamento e Cadastro.

3.5 LIQUIDAÇÃO

- 3.5.1 Liquidação da despesa vinculada ao seu numero com possibilidade de cadastrar retenções para o futuro pagamento com a emissão automática da ordem de pagamento.

3.6 ADIANTAMENTOS DE DESPESA, BAIXA DE RESPONSABILIDADE E RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 3.6.1 Vinculação do adiantamento concedido na nota de empenho e baixa de responsabilidade com devolução ou não de maneira única e

simples com identificação das despesas a serem baixadas, efetuando todos os lançamentos necessários de forma automática para a regularização do mesmo e a possibilidade de preenchimento do relatório de prestação de contas conforme documentos apresentados e impressão do mesmo.

3.7 CRÉDITOS ESPECIAIS E ADICIONAIS

- 3.7.1 Alteração orçamentária utilizando os recursos previstos na Lei 4.320/64 e MPS e criação de dotação não prevista em Lei Orçamentária.
- 3.7.2 Adequação da programação financeira da Receita e Despesa durante a Execução Orçamentária.

3.8 AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÕES E RESGATES

- 3.8.1 Possibilidade de cadastro e emissão da APR (Autorização de Aplicação e Resgates) exigidos pela Legislação.

3.9 LEI COMPLEMENTAR 131 – TRANSPARÊNCIA

- 3.9.1 Emitir e/ou gerar em arquivos os relatórios exigidos pela Legislação bem como contemplar a exportação em arquivo para publicação no site a ser apresentado pela entidade.

3.10 RELATÓRIOS MÍNIMOS E ESPECÍFICOS

- 3.10.1 Relatórios pertinentes à execução orçamentária destacando:
 - 3.10.1.1 Balancetes de Receita e Despesa ambos com o detalhamento individualizado das contas bancárias e investimentos, Divisões de receitas e despesas por fundos (segregação de massas), Valorização e Desvalorização de Investimentos, Aportes Financeiros;
 - 3.10.1.2 Boletim de Caixa e Investimentos com divisão de investimentos por conta contábil de modo a facilitar o montante aplicado em cada segmento.
 - 3.10.1.3 Analíticos de Receita e Despesa, Empenhos, Liquidações, Pagamentos e demais controles com inclusão de peculiaridades referente aos Regimes Próprios de Previdência como Relatórios Contábeis para Gerenciamento e exigíveis como Balancetes de Contas, Diário, Razão com histórico inserido pelo usuário, Lançamentos Manuais efetuados, Controle da Taxa de Administração, Atestado das Provisões Matemáticas e Demonstrativos Contábeis (Balanços - PCASP).

3.11 PAGAMENTO DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

- 3.11.1 Pagamento de despesas liquidadas com a possibilidade de verificar todas as liquidações efetuadas a serem pagas de maneira clara e

baixá-las de forma simples e rápida, com a emissão de Ordem de Pagamento com as informações do pagamento já inseridas.

3.12 PAGAMENTO DE DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS

3.12.1 Contabilização e pagamento diferenciado das orçamentárias não sendo necessária a liquidação.

3.13 RECEITAS

3.13.1 Diferenciação da contabilização de receitas orçamentárias e extraorçamentárias em telas distintas.

3.13.2 Possibilidade da criação da despesa extraorçamentária automática no momento de lançamento da receita extraorçamentária.

3.14 MOVIMENTAÇÃO ENTRE BANCOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

3.14.1 Mobilidade de transposição de valores de uma conta bancaria para outra e/ou investimento (Aplicação e Resgate).

3.15 ESTORNOS

3.15.1 Diferenciação de estornos de lançamentos referentes a receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias, liquidações e anulações de empenhos, preferencialmente em telas distintas para evitar equívocos no lançamento.

3.16 APORTES

3.16.1 Contabilização diferenciada de aportes financeiros recebidos pelo RPPS de forma que seu lançamento seja efetuado em tela diferenciada das outras receitas.

3.17 DESVALORIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS

3.17.1 Contabilização da desvalorização de investimentos (marcação à mercado) e estorno se necessário ocorrida no período apurado de forma simplificada em uma tela específica contemplando todos os lançamentos necessários alimentando automaticamente os relatórios financeiros (Balancetes e Demonstrativos Financeiros) e balanços de acordo com a legislação vigente e comunicado do TCE-SP com a utilização da constituição da provisão para perdas em investimentos.

3.18 VALORIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS

3.18.1 Contabilização da valorização de investimentos (marcação à mercado) e estorno se necessário ocorrida no período apurado de forma simplificada em uma tela específica contemplando todos os lançamentos necessários alimentando automaticamente os relatórios financeiros (Balancetes e Demonstrativos Financeiros) e balanços de acordo com a legislação vigente e comunicado do TCE-SP.



3.19 GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS

3.19.1 Contabilização dos ganhos de aplicações financeiras apurados no resgate do investimento contabilizando automaticamente o procedimento de resgate/entrada em conta corrente e lançamento da receita e estorno se necessário ocorrida no período apurado de forma simplificada em uma tela específica contemplando todos os lançamentos necessários alimentando automaticamente os relatórios financeiros (Balancetes e Demonstrativos Financeiros) e balanços de acordo com a legislação vigente e comunicado do TCE-SP.

3.20 CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

3.20.1 Conciliação bancária de bancos e investimentos efetuada de forma automática e/ou importação através de arquivos fornecidos pela instituição bancária, com a possibilidade de cadastramento de lançamentos pendentes à regularização e respectivos regularizações, seleção de movimentação diária ou por período e impressão diretamente da tela de conciliação.

3.20.2 Geração de arquivo mensal para o envio ao sistema AUDESP e relatórios para o controle gerencial.

3.21 BALANÇOS E CONSISTÊNCIA DE CONTAS

3.21.1 Os Balanços exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e Ministério da Previdência Social em seu PCASP/NBCASP deverão ser emitidos de forma automática em *tempo real*, não necessitando de prévia geração para a consistência dos mesmos.

3.21.2 Os referidos deverão estar contemplando a estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

3.22 LANÇAMENTOS CONTÁBEIS

3.22.1 Possibilidade de contabilização individualizada através de lançamentos manuais em telas específicas respeitando as particularidades do TCE-SP – AUDESP identificando de forma automática ao cadastramento de “contas correntes” vinculados à conta contábil e do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público).

3.23 LANÇAMENTOS REDUZIDOS

3.23.1 Possibilidade de contabilização individualizada através de lançamentos manuais em telas específicas respeitando as particularidades do TCE-SP – AUDESP identificando de forma automática de procedimentos de débito e crédito específicos ao fechamento de contas de forma mensal, semestral ou anual de modo à facilitar ao contador como Almojarifado, Patrimônio, Débitos Previdenciários, Ajuste para perdas



em investimentos e outros, vinculando as contas a serem utilizadas e respectiva contrapartida.

3.24 RESERVA MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA

3.24.1 Tela específica para contabilização do Cálculo Atuarial de forma fácil para visualização de acordo com o Atestado de Avaliação das Provisões Matemáticas Previdenciárias, apresentada pelo atuário, onde o operador transcreve os valores do atestado e o sistema distribui os débitos e créditos nas respectivas contas contábeis, lançamento automaticamente nos lançamentos contábeis.

3.24.2 O referido contemplará a opção de lançamentos mensais.

3.25 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.25.1 Controle do gasto com despesas administrativas com base na legislação vigente.

3.26 PROJETO AUDESP

3.26.1 Geração de dados para o referido envio de arquivos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com geração do xml.

3.27 ORIGEM DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS

3.27.1 Tela de consulta que permita a identificar a origem do lançamento contábil escolhido, apresentando a tela do sistema e o respectivo lançamento efetuado.

3.28 GERAÇÃO DE ARQUIVO FORNECEDORES COM RETENÇÃO E PAGAMENTOS PARA A DIRF.

3.28.1 Geração de arquivo para exportação ao programa anual da DIRF dos pagamentos efetuados aos fornecedores e retenções de I.R. conforme manual da Receita Federal.

3.29 FECHAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO DA COMPETENCIA

3.29.1 Possibilidade de cadastrar o fechamento de movimentação na execução orçamentária das competências para não retroagir lançamentos, independente de geração do arquivo do AUDESP para o TCE.

3.30 INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS

3.30.1 Disponibilizar no sistema de módulo integrado de Patrimônio e Almoxarifado e Controle de Estoques e Compras e Licitações tendo a possibilidade de ser apresentado na mesma aérea de trabalho sem a necessidade de mudança ou abertura de um segundo sistema caso seja necessário.

3.31 PATRIMONIO

- 3.31.1 Cadastros com possibilidade de inserção de fotos digitais;
- 3.31.2 Reavaliação geral utilizando um percentual informado ou individual utilizando um percentual e/ou valor;
- 3.31.3 Depreciação automática conforme percentual informada em tabela da Receita Federal do Brasil e/ou Ministério da Previdência Social;
- 3.31.4 Valor Residual;
- 3.31.5 Inventário com possibilidade de exibição de fotos;
- 3.31.6 Entrada de bens por lote;
- 3.31.7 Controle de Bens por locais;
- 3.31.8 Termo de Transferência de Bens;
- 3.31.9 Termo de Responsabilidade;
- 3.31.10 Bens por numero de chapa individualizados ou não;
- 3.31.11 Bens conforme PCASP;
- 3.31.12 Controle de bens em Manutenção.

3.32 ALMOXARIFADO E CONTROLE DE ESTOQUES

- 3.32.1 Controle de entrada e Saída de bens, consumo direto e estoque;
- 3.32.2 Inventário;
- 3.32.3 Consumo médio;
- 3.32.4 Alerta de estoque com parametrização de quantidade mínima;
- 3.32.5 Balancete de Almojarifado;
- 3.32.6 Relatórios de entradas e saídas por fornecedor, itens e conforme Plano de Contas vigente.
- 3.32.7 Relatório automático de estoques a serem repostos conforme parametrização assim que o sistema é iniciado.

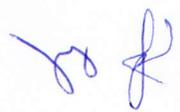
3.33 COMPRAS

3.33.1 COMPRAS

- 3.33.1.1 Solicitação de Saldo de Dotação;
- 3.33.1.2 Requisição de Compras;
- 3.33.1.3 Cotação (Abertura de cotação e digitação de proposta em tela única);
- 3.33.1.4 Julgamento das Propostas;
- 3.33.1.5 Mapa Demonstrativo (Sintético e Analítico);
- 3.33.1.6 Pedido de compra (de forma automática para contabilidade).

3.33.2 LICITAÇÕES

- 3.33.2.1 Edital de Licitação (Modalidades: Convite, Tomada de Preço, Concorrência e Pregão);
- 3.33.2.2 Credenciamento dos Fornecedores;
- 3.33.2.3 Importação da Proposta Comercial de cada fornecedor;

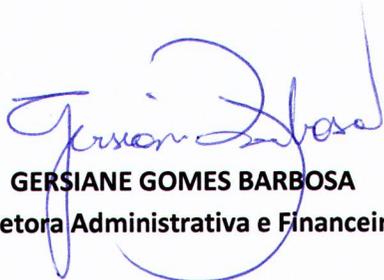


- 3.33.2.4 Classificação Automática dos fornecedores (classificado/desclassificado – mediante valor estimado em edital;
- 3.33.2.5 Programa de Lances ;
- 3.33.2.6 Encerramento dos Lances – único vencedor;
- 3.33.2.7 Negociação (Término da Licitação)
- 3.33.2.8 Relatório da Licitação;
- 3.33.2.9 Seleção Manual;

Leme/SP, 13 de novembro de 2015.



SÉRGIO HENRIQUE BERNARDO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente



GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

OBJETO: contratação de empresa especializada em locação e licença de uso, conversão, implantação, integração, treinamento, atendimento e suporte técnico dos softwares: Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública, Movimentação Financeira de Bancos e Investimentos/Tesouraria, Patrimônio Público, Portal da Transparência, Compras e Licitações, Almoxarifado e Controle de Estoque, com procedimentos específicos para Regimes Próprios de Previdência Social, atendendo as legislações vigentes, em especial ao PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) e NBCASP (Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público).

PROPONENTE:

Prezados Senhores, nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

	SOFTWARE	UN	QTD E	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MÓDULO CONTÁBIL E FINANCEIRO	- Orçamento; - Execução Orçamentária; - Contabilidade Pública; - Movimentação Financeira De Bancos e Investimentos/Tesouraria; - Patrimônio Público; - Portal da Transparência; - Almoxarifado e Controle de Estoque.	MÊS	12		
	SOFTWARE	UN	QTD E	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MÓDULO DE COMPRAS	- Compras e Licitações	MÊS	12		

PRAZO - Item 4:

PAGAMENTO - Item 17:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 7.5:

Razão Social e CNPJ

_____/_____/____/_____.

Responsável



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

PROPONENTE

CNPJ

1.0. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0. DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0. DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

PROPONENTE

CNPJ

1.0. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBREM O RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME – LEMEPREV E A EMPRESA.....

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LEME – LEMEPREV, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.639.339/0001-59, representado por seu Diretor Presidente, Sr. SERGIO HENRIQUE BERNARDO DE OLIVEIRA, doravante denominado LEMEPREV, e do outro lado....., firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com a proposta do Processo Licitatório nº 002/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de única proprietária dos direitos do *software* descrito no Anexo 1, confere à CONTRATANTE a licença de uso por prazo determinado, bem como, se obriga a prestar os serviços de Atualização e Atendimento Técnico. Entende-se por *Software*, o conjunto de programas executável por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.

2. PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em / / , e com término em / / , sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Fornecer em caráter intransferível e não exclusivo, cópia do *Software*, em versão atualizada;
- 3.2 Disponibilizar para o CONTRATANTE, treinamento para o *Software* contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato;
- 3.3 É obrigação da CONTRATADA instalar, sem custo adicional para a CONTRATANTE, cópia do software em rede sem limite de estações.
- 3.4 Tornar disponível para a CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado;



- 3.5 Tornar disponível à CONTRATANTE, *release* atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;
- 3.6 A partir do momento que a CONTRATADA liberar nova Versão ou *release* do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.
- 3.7 Disponibilizar para o CONTRATANTE serviços de configurações dos softwares e de suas respectivas funções detalhadas no Termo de referência – Anexo I – Edital nº 002/2015, para execução e manutenção da funcionalidade plena dos mesmos.
- 3.8 A migração/conversão e o aproveitamento de todos os dados históricos e cadastrais dos sistemas em uso, até a data de execução do novo sistema, são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização destes pela atarquia e não terá custo algum para o Lemeprev.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 A CONTRATANTE, após a instalação do *Software*, tenha ou não assinado o respectivo TERMO DE INSTALAÇÃO, será exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula.
 - 4.1.1 A CONTRATANTE compromete-se a usar o *Software* somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;
 - 4.1.2 Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar o *Software* nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o *Software* objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas. Módulos de programas ou rotinas do *Software*, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.
- 4.2 A CONTRATANTE obriga-se a notificar à CONTRATADA, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do *Software* ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a CONTRATADA venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados;
- 4.3 A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware e conexão de origem idônea, inclusive no caso de ambiente web/internet, que



possibilite e correta utilização dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O Software objeto desse contrato está homologado para funcionamento no equipamento especificado no item 1 do Anexo 1. A configuração do equipamento, determina a classe para o qual o Software foi locado. Qualquer alteração nessa configuração ou Ambiente Operacional que implique numa mudança de classe, será objeto de renegociação deste Contrato. A reinstalação do Software motivada por qualquer situação, mesmo que não determine mudança de classe, implicará em custos especificados no item 2.11 do Anexo 1;

5.2 Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos, relativos a utilização do Software instalado, pra o número de pessoas indicadas no item 2.10 do Anexo 1. É absolutamente indispensável que as pessoas indicadas neste item para receberem o conhecimento sobre o Software, sejam conhecedoras das técnicas necessárias de operação do equipamento, bem como, do Sistema Operacional para o qual o Software foi contratado. Qualquer atividade que envolva o pessoal técnico da CONTRATADA além das estipuladas neste item, inclusive as relativas à formação da base de dados necessário à utilização do Software, será objeto de proposta específica, conforme determinado no item 2.11 do Anexo 1;

5.3 A prestação dos serviços de atualização de Softwares se dará nas seguintes modalidades:

- a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com folhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;
- b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.
- c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou ainda inexistente no momento do recebimento do Software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento CONTRATADA.

5.3.1 Para cumprimento da letra b, do item 5.3, supra, a CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A CONTRATADA de posse dessas informações fará uma análise técnica e



apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do Software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A CONTRATANTE se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da CONTRATADA, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores. Para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

5.4 Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do Software. Os encargos referentes a assessorias técnicas estão especificados nos itens 2.3 e 2.10 do Anexo 1.

5.4.1 Atendimento técnico “in loco” – Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE.

5.4.2 Atendimento técnico remoto – Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, indicada por esta e se dará através da conexão de equipamento da CONTRATADA com equipamento da CONTRATANTE.

5.4.3 As despesas referentes ao atendimento técnico serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES – RAC, conforme custos definidos nos itens 2.3 e 2.10 do Anexo 1. No caso do atendimento técnico remoto, o registro e a validação da prestação do serviço se dará através da própria ferramenta.

5.4.4 Fica estipulada abaixo a tabela de prazos para resposta as solicitações encaminhadas pela CONTRATANTE ao atendimento técnico da CONTRATADA, a qual deverá ser respeitada, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, em especial a penalidade de multa prevista no Artigo nº 87, a qual será estipulada de acordo com o Artigo nº 99 § 1º do mesmo diploma legal.

SEVERIDADE	INÍCIO DO ATENDIMENTO	TÉRMINO DO ATENDIMENTO
ALTA	Em 2 (duas) horas após a abertura do chamado.	8 (oito) horas após a abertura do chamado.
MÉDIA	Em 5 (cinco) horas após a abertura do chamado.	16 (dezesseis) horas após a abertura do chamado.
BAIXA	Em 8 (oito) horas após a abertura do chamado.	40 (quarenta) horas após a abertura do chamado.

5.5 Os encargos referentes ao atendimento técnico, especificado no item 2.11, do Anexo I, deverão ser pagos após o atendimento prestado, contra a apresentação da fatura;

5.6 Atualizações de Softwares motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de hardware ou na estrutura organizacional da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.

5.7 Adaptações de Software, ainda que necessárias por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos



- arquivos, serão orçados e cobradas, caso a caso, mediante aprovação da CONTRATANTE;
- 5.8 Todos os direitos autorais dos materiais fornecido com base neste Contrato são de propriedade da CONTRATADA, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sub-licenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor TOTAL estipulado no item 2.1. do Anexo 1;
- 5.9 A segurança dos arquivos relacionados com o Software é de responsabilidade de quem opera o Software. A CONTRATADA não se responsabiliza por erros decorrentes de negligências, imprudência ou imperícia da CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de “caso fortuito” ou “força maior”, contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro são do Software. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de “BACKUPS” (anormalidade nos meios magnéticos – utilização de disquetes defeituosos), ou ainda, danos causados por “vírus” de computador, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE;
- 5.10 A tolerância da CONTRATADA no cumprimento pela CONTRATANTE dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento;
- 5.11 A CONTRATANTE reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos reconhece, ademais, que a obrigação da CONTRATADA sob este Contrato consiste em envidar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentado pelo Software. O Software objeto deste contrato é garantido por 90 (noventa) dias contra defeitos de funcionamento, a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente à cessão da Licença de Uso;
- 5.12 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do Software. A CONTRATADA tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela CONTRATANTE ou por terceiros;
- 5.13 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente n. 05.01.01.091220053.2.075000-3.3.90.39.00-(7564).
- 5.14 O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 30 (trinta) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente;
- 5.15 A rescisão contratual pode ser:
- 5.15.1 Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;



- 5.15.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a Administração;
- 5.15.3 Judicial, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.
- 5.16 Em nenhuma hipótese poderá a contratada suspender a execução dos serviços, excetuados os casos de rescisão contratual previstos na Lei nº 8666/93.
- 5.17 Quando a rescisão fundar-se com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 do referido estatuto, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.
- 5.18 Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93;
- 5.19 As partes elegem o foro da Comarca da cidade de LEME, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Leme/SP, ____ de _____ de 2 ____.

LEMEPREV RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME

TESTEMUNHAS:

ANEXO 1

LICENÇA DE USO DE *SOFTWARE* POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO

1. INSTALAÇÃO DE *SOFTWARE*

Nome do *Software*

1.1 ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

Endereço:

Complemento

Bairro	Cidade	UF	CEP
--------	--------	----	-----

2. ENCARGOS

2.1 Todos os valores estão expressos em Reais, e serão faturados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo LEMEPREV, da seguinte maneira: Os Pagamentos serão efetuados até o dia 10(dez) do mês subsequente vencido, devendo o CONTRATADO emitir e entregar mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês, nota fiscal em moeda corrente nacional, correspondente ao serviço prestado no mês anterior.

Descrição do Encargo	Valor em R\$	Vencimento

Total:

2.2 O reajuste de preços será feito de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IGP-M. Extinta ou modificada a Legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na Lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-à a menor periodicidade possível.

2.2.1 O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 5% (cinco por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacado como "encargos financeiros referentes à duplicatas em atraso."

2.2.2 Além dos encargos financeiros, também serão cobrados na fatura seguinte, quando for o caso os valores referentes a outras despesas eventuais de cobrança, tais como as bancárias, cartorárias e outras que venham a incidir.

2.3 A assessoria técnica pessoal será de XXXXX por homem/hora, considerando-se o trabalho entre 8h00 e 18h00, em dias úteis.

2.4 Serão cobradas do XXXXX as despesas relativas a passagens, estadias, refeições, XXXXX, por quilometro rodado, assessoria técnica, remessas, reproduções de materiais solicitados, manuais adicionais e outras despesas para manutenção do sistema.

2.5 Valor da hora para o labor fora do horário estabelecido no item 2.2 ou aos sábados, domingos e feriados será acrescida de 100% (cem por cento) por homem/hora.



2.6 Os valores referentes à ativação do serviço e ao treinamento deverão estar incluídos nos respectivos preços apresentados na Proposta de Preços deste certame licitatório.

2.7 Nos preços do presente contrato estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

19.13. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada em orçamento, codificada sob nº 05.01.01.091220053.2.075000-3.3.90.39.00-(7564) do exercício vigente e subsequente.

2.8 O preço dos serviços prestados e eventuais adicionais serão pagos pelo CLIENTE, na sua praça, até o dia 10 (dez) de cada mês, através do Boleto Bancário;

2.9 As despesas, exceto a mensalidade, constantes do item 02 e seus anexos serão faturadas em separado.

Número de Pessoas	Numero de Horas	Valor	Na CONTRATADA
			Na CONTRATANTE

2.10 Pelos serviços de *Atendimento Técnico*, descritos nos itens 5.4, 5.4.1 e 5.4.2, deste Contrato, deverão ser pagos contra a apresentação da fatura, observando-se as condições abaixo definidas, e serão realizadas dentro do horário comercial, independente de ser realizado na sede da CONTRATANTE ou da CONTRATADA;

RECURSOS	VALOR POR HORA
Atendimento Técnico	

Leme/SP, ____ de _____ de 2____.

LEMEPREV RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME